



**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 20/2016**

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 08/08/2016

**Início da Reunião:** 10,35 horas

**Terminus da Reunião:** 11,30 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

LUÍS ANTÓNIO GIRÃO FONSECA, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

TELMO JOÃO MENDES PINÃO, DR. \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

**Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DAS ATAS

- Ata 15 - Reunião Ordinária de 27 de junho de 2016
- Ata 16 – Reunião Extraordinária de 27 de junho de 2016
- Ata 17 – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016
- Ata 18 – Reunião Extraordinária de 11 de julho de 2016
- Ata 19 – Reunião Ordinária de 19 de julho de 2016

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Proposta de designação do secretário das reuniões da Câmara Municipal –  
Aprovar em minuta.

### A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**

**1.2.1.** Celebração de escritura pública de compra e venda do prédio urbano n.º 394 de Montemor-o-Velho – aprovação da aquisição e da minuta da escritura – Aprovar em minuta.

**1.2.2.** Emissão de Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto – Nuno António Cavaleiro Melo – Artigo matricial rústico 1653 – Aprovar em minuta.

**1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)****1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.5.1.** Isenção de Taxas – Festas em Honra Senhor dos Aflitos/2016 – Meco – Ratificação.

**1.5.2.** Isenção de Taxas – Festas em Honra S. Tiago/2016 – Amieiro – Ratificação.

**1.5.3.** Isenção de Taxas – Festas da Cruz da Ventura – Associação de Moradores dos Catarruchos/Arazede – Ratificação.

**1.5.4.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santo António/2016 – Formoselha – Aprovar em minuta.

**1.5.5.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de N. Srª. do Rosário/2016 – Ereira – Aprovar em minuta.

**1.5.6.** Isenção de Taxas - Festejos da Freguesia de Arazede – Aprovar em minuta.

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

**1.6.1.1.** Eleição do Presidente da República – 24 de janeiro de 2016 – Transferência de verbas para as autarquias locais – Aprovar em minuta.

**1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

## **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

### **2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

- 2.1.1.** Bolsas de Estudo 2016 – Aprovar em minuta.
- 2.1.2.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Armindo Marques Monteiro – Aprovar em minuta.
- 2.1.3.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Carlos Manuel Gonçalves Cunha – Aprovar em minuta.
- 2.1.4.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Paulo Fonseca dos Santos Castelhana – Aprovar em minuta.

### **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)**

- 2.2.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas de Santo António – Formoselha – Aprovar em minuta.
- 2.2.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira – Aprovar em minuta.
- 2.2.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Aprovar em minuta.
- 2.2.4.** Festival Forte – Acesso condicionado do Castelo - Aprovar em minuta.
- 2.2.5.** Feira do Ano 2016 Festas Concelhias de Montemor-o-Velho: Donativo da Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda – Aprovar em minuta
- 2.2.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.
- 2.2.7.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Junta de Freguesia de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Ratificação.

8  
4**2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**

**2.3.1.** Cedência do auditório do Centro Náutico – CAR, à DRAPC – isenção de pagamento – Ratificação.

**2.3.2.** XVII Troféu Alves Barbosa – Aprovar em minuta.

**2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)****3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)****3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

**3.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)****3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)****4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)****4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)****4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)****4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)**

**4.3.1.** Pedido de pagamento do valor da interrupção e restabelecimento de fornecimento de água, em 10 prestações mensais – Luis Paulo Pimenta Simões – Ratificação.

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.ºs 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta e cinco minutos. -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO (ATA 15) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 27 de junho de 2016 (ata 15), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO (ATA 16) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 27 de junho de 2016 (ata 16), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO (ATA 17) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 11 de julho de 2016 (ata 17), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE JULHO (ATA 18) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 11 de julho de 2016 (ata 18), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JULHO (ATA 19) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----A ata da reunião ordinária de 19 de julho de 2016 (ata 19), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

-----Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA.-----

**-----INFORMAÇÕES-----****-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----**

-----**Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha deu nota da forma como é feita a recolha dos resíduos sólidos urbanos. Considera que já é recorrente esta intervenção sobre a recolha do lixo e não houve nenhuma falta acentuada durante estas semanas mas, o que se nota é que a recolha não é feita como até então, ou seja, o espaçamento da passagem do carro é maior. Há alguns exemplos que poderá informar posteriormente, em que o carro passava diariamente e agora já não acontece, o que é um grande transtorno, principalmente ao fim de semana. Deixa esta chamada de atenção. Não conhece o que está contratado com a empresa mas, não tem havido uma recolha como era feita no tempo da ERSUC pela atual empresa. Os dias de recolha têm sido mais compassados o que de facto é muito mau. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a nova empresa que foi contratada foi para melhorar e ser mais eficaz, do ponto de vista da recolha e, por isso alertou os serviços para que visualizem através do novo serviço de controlo das viaturas se efetivamente as recolhas estão a ser feitas conforme o que está contratado e, se o contrato está a ser cumprido. Caso o contrato não esteja a ser cumprido deve-se convocar reunião de emergência no sentido de alertar com a culminação de rescisão porque, é sobre esse fio da navalha que esta empresa está, em função do que aconteceu no início da sua prestação de serviços. Não é admissível, nem vai tolerar qualquer tipo de incumprimento contratual por parte da empresa. Os serviços devem fazer esse controlo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----**

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que nesta época de férias e de calor, vê em toda a parte uma afluência maciça das pessoas para as praias fluviais e zonas de lazer alternativas à praia. Exemplo disso é o projeto da Ereira que, na sua opinião, é espantoso e tem tido a anuência das pessoas e, tem contado com a frequência das pessoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

É uma prova de que é possível fazer no concelho, projetos que atraiam gente de muito lado. Tem-se verificado que em dias de maior calor a estrutura da Ereira já não consegue responder à procura e, às vezes, já está como em Armação de Pêra e, como temos visto nos últimos dias na imprensa. Deixa o alerta e chama a atenção para a necessidade de, independentemente dos programas de reabilitação urbano ou outros de Montemor-o-Velho ou do Concelho de Montemor-o-Velho, fazia sentido que os serviços técnicos do Município e após decisão política nesse sentido, pudessem estudar mais locais alternativos que podem complementar ou completar esta oferta, da Ereira, que na sua opinião é brilhante mas que podia ser completada com outros pontos de oferta. Há espaços suficientes, quer na freguesia de Montemor, quer na freguesia de Santo Varão, quer talvez em Pereira, mas aqui há as questões relacionadas com a Praia Fluvial, há espaços suficientes no Concelho de Montemor para poder aumentar de uma forma assertiva a oferta de serviços de praia fluvial, de lazer que já se vê, e nestes dias ainda mais, que atraem milhares de pessoas e que podem ajudar a movimentar as nossas terras e o concelho. Era apenas para fazer esta chamada, visto que estão nesta fase do ano e todos gostariam de estar num local aprazível como este.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que não podia estar mais de acordo com o Vereador mas, alerta para duas ou três coisas e aproveita para esclarecer, julgando que os senhores Vereadores estarão sensibilizados para o que vai alertar.-----

----- Referiu que já houve uma má experiência com a praia fluvial de Pereira, em particular com a morte de uma criança no espaço. As praias fluviais são uma oferta alternativa às praias de mar, mas entende que a promoção do Município nesse tipo de infraestruturas terá que ser feita de uma forma muito cautelosa e muito séria. Estão a lidar com a possibilidade de eventos como o que aconteceu agora em Coimbra, com a morte de uma pessoa adulta na praia fluvial e devem ter sentido de responsabilidade enquanto Vereadores, enquanto membros do Executivo, enquanto Presidente de Câmara e, nesse sentido, há notas das quais quer chamar a atenção. -----

----- É necessário ter a noção de que não é só arranjar o espaço, pôr areia, porque sabem que se arranjam o espaço, puserem areia e as pessoas tiverem acessibilidade, imediatamente vão usar o espaço e vão a banhos. Mas não é só fazer isso, é preciso ter



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

condições de segurança, é preciso perceber se a água tem qualidade, o que não acontece em Pereira, que está condenada definitivamente porque as análises da água não se mostram com qualidade e têm produtos nocivos derivadas da utilização intensiva de produtos químicos na agricultura e, é preciso ter a noção de que ao promoverem e colocarem as condições necessárias as pessoas vão, mas não lhes garantem as condições de segurança. É preciso criar condições para que haja nadador-salvador, concessão, para que a concessão seja rentável, para que os privados peguem nela, ou seja que haja um conjunto de trabalhos prévios antes de se colocar a areia e antes de se criarem as condições para as pessoas irem a banhos. Nesse sentido, estão a promover na ARU que haja a possibilidade de se fazer uma intervenção no leito velho, abandonado do rio para que se possa eventualmente criar condições para uma praia fluvial e, é por isso que estão a ajudar e a colaborar com a Junta de Freguesia da Ereira no sentido de legalizar aquele espaço, porque é importante que o espaço seja legalizado para que, até inclusivamente, possam promover o espaço, possam fazer muito mais pelo local que é extremamente bom e aprazível, mas é preciso que seja legalizado, precisa que as infraestruturas sejam legalizadas e é preciso que haja condições de segurança e, para isso é necessário ter a noção que enquanto membros do Executivo têm que ter esta atitude pedagógica e que faça com que este tipo de espaços possam nascer, mas nascer bem, porque quando nasce mal, nunca mais se endireita e nunca mais vinga.-----

-----Deixa o apelo para que estejam todos disponíveis e de acordo mas, têm que ter a noção exata e clara de que não é só pôr areia e criar estacionamento, criar espaço para as pessoas poderem estender a toalha, é preciso criar um conjunto de infraestruturas muito mais profundas e, criar condições para que o espaço tenha vigilância e tenha segurança, porque o que se assiste depois da morte de alguém num espaço deste é toda a gente tenta fugir à responsabilidade e uma vida é sempre uma vida. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1 PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS -----

----- REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----“Considerando que:-----  
----- - O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, foi publicado na II Série do Diário da República n.º 126, de 04 de julho de 2016;-----  
----- - A reorganização dos serviços agora aprovada originou uma modificação das unidades orgânicas;-----  
----- - As funções de Secretário às reuniões da Câmara Municipal, a que alude o n.º 1 do artigo 21º e n.º 2 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e, ainda, o n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais, que deve ser eleito pelos membros que compõem a Câmara Municipal;-----  
----- - As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte;-----  
----- - As atas são lavradas, sempre que possível, pelo trabalhador da autarquia local designado para o efeito.-----  
-----Assim, face a tudo quanto se antecede, propõe-se, salvo melhor opinião, que:-----  
-----A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo normativo vigente, designe como secretário às reuniões da Câmara Municipal, a Chefe de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património, em regime de substituição, Cristiano Correia de Santa Rita, sendo coadjuvados pela trabalhadora do Município, Maria Elisa Simões Cruz, Assistente Técnica.”-----  
-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar designar como secretário às reuniões da Câmara Municipal, a Chefe de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património, em regime de substituição, Cristiano Correia de Santa Rita, sendo coadjuvados pela trabalhadora do Município, Maria Elisa Simões Cruz, Assistente Técnica.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)-----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)-----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)-----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----

----- 1.2.1. CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E -----

----- VENDA DO PRÉDIO URBANO N.º 394 DE MONTEMOR-O-VELHO ---

----- – APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA MINUTA DA ESCRITURA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpro-me informar o seguinte:-----

----- I - Para execução de projeto de componente social no âmbito do Programa de Ação de Regeneração Urbana (PARU), Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico, é necessário adquirir o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 394 da freguesia de Montemor-o-Velho, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 102, propriedade de Maria José Figueira Pires, com a superfície coberta de 40,00 m2 e localizado na Rua da Cruz dos Ciganos, em Montemor-o-Velho, pelo preço de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros).-----

----- II - Assim, nos termos previstos no art.º 33.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:-----

----- - Submeter a aprovação do executivo municipal a aquisição do prédio acima identificado para execução do referido projeto urbanístico, a concretizar através de escritura pública de compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e a proprietária Maria José Figueira Pires;-----

----- - Submeter a minuta da escritura pública a aprovação, conforme texto proposto pela Sr.ª Dr.ª Isilda Barbas, Notária Privativa, documento que se anexa.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do prédio acima identificado para execução do referido projeto urbanístico, a concretizar através de escritura pública de

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e a proprietária Maria José Figueira Pires. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO-----

----- 51.º DA LEI N.º 111/2015 DE 27 DE AGOSTO – NUNO ANTÓNIO ---

----- CAVALEIRO MELO – ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO 1653-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, o requerente Nuno António Cavaleiro Melo, titular do NIF 206 340 362 veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Ora, a referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. Entrou em vigor a 26 de setembro de 2015. -----

----- O nº 2 do artigo 51.º da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo. -----

----- O caso em análise enquadra-se na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei 111/2015, ou seja, estamos perante a aquisição de um prédio rústico (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1653 da Freguesia da Carapinheira e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 3607/20100928) confinante com prédio da mesma natureza (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1652 da Freguesia da Carapinheira e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 1061/19910415), propriedade do adquirente. ---

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

-----O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do nº 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

-----Assim, e analisados os documentos entregues pelo requerente verifica-se que o prédio objeto da aquisição é contíguo ao prédio de que o requerente já é proprietário. -----

-----Importa igualmente evidenciar que a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1653 da Freguesia da Carapinheira e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 3607/20100928, pelo valor € 4.000,00 (quatro mil euros) traduz-se – aplicando uma taxa percentual de 5% - numa despesa fiscal que se cifra nos € 400,00 (quatrocentos euros). -----

-----Face ao exposto, sugere-se que o processo seja presente à reunião do executivo para emissão de parecer, favorável, quanto à isenção do IMT requerida. -----

-----Reconhecido que seja o parecer favorável da isenção de IMT, deverá o mesmo ser remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer nos termos do n.º3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal a fim de autorizar a isenção de IMT requerida por Nuno António Cavaleiro Melo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA SENHOR DOS-----

AFLITOS/2016 – MECO – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *A Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco, Com sede na Rua N.º Sr.º do Pranto, n.º 158, Meco, Freguesia e Arazedo, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 15 ao dia 17 de julho de 2016.-----*

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (nome do evento) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----*

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----*

----- *Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento teve início no dia 15 de julho e terminou no dia 17 de julho de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 08 de agosto do corrente ano, propõe-se:-----*

----- *- Que o Sr. Vice- Presidente da Câmara nos termos do Despacho n.º 12 de 10 de fevereiro de 2014, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

----- - Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

-----Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

## 1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA S. TIAGO/2016----

### – AMIEIRO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

-----A ACREDA - Associação Cultural Recreativa Educativa Desportiva do Amieiro, com sede na Rua Macedo Sotto Mayor, n.º 445, Freguesia e Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 21 ao dia 24 de julho de 2016. -----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (Festas em Honra de S. Tiago) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. ---

-----Nestes termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08



73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao caráter de urgência e excepcional da situação, uma vez que o referido evento teve início no dia 21 de julho e terminou no dia 24 de julho de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 08 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Sr. Vice - Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 12 de 10 de fevereiro de 2014, autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à ACREDA- Associação Cultural Recreativa Educativa Desportiva do Amieiro para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice -Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

----- Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

### 1.5.3. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS DA CRUZ DA VENTURA -----

----- – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CATARRUCHOS/ARAZEDE--

----- - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----A Associação dos Moradores dos Catarruchos, contribuinte n.º 509090907, com sede na Rua Cruz da Ventura, n.º 947, Catarruchos, Freguesia Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 105.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 29,30 e 31 de julho e 06 e 07 de agosto de 2016. -----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais "podem, ainda beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas previstas no presente Regulamento, na medida e em função do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas: a) (...) as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões que visem prossecução dos respetivos fins estatutários." A entidade requerente constitui uma associação do tipo recreativo e que tem como fim a promoção de atividades de interesse público local e o evento que se propõe realizar (Festas da Cruz da Ventura) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu, sendo ainda um evento já com alguma regularidade e tradição. Neste sentido, salvo melhor opinião, a dita associação reúne os requisitos indispensáveis para usufruir de isenção. -----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 29 de julho e termina no dia 08 de agosto de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 08 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----